

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 011/2022

“Dá nome Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi- CEPI, no Município de Piumhi/MG e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 15 horas e 15 minutos do dia 02 de fevereiro do ano de 2022, eu, Felipe Cavaliere Lima, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 013 / 22

PROTOCOLADO DIA 02 / 02 / 22 ÀS 15

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 07 / 02 / 22

( ) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 16 / 02 / 22 ATÉ DIA 07 / 03 / 22

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 22 / 02 / 22 ATÉ DIA 18 / 03 / 22

( ) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 22 / 02 / 22 ATÉ DIA 18 / 03 / 22

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -  
VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -  
VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 21 / 03 / 22  
VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013 , DE 22 / 03 / 22

Encaminhada no dia 22 / 03 / 22

Sanção até dia: 02 / 04 / 22

LEI MUNICIPAL Nº 2607 , DE 24 / 03 / 22  
PROTOCOLADA EM: 24 / 03 / 22



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3  
4

### PROJETO DE LEI Nº 011 /2022

**Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.**

O Vereador José Antônio Camargo Júnior, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) a Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, Matrícula 36.905, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Submeto à elevada consideração desta Casa o Projeto de Lei que dá nome Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, Matrícula 36.905 no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Antônio Rezende Silva nasceu na zona rural em 07/10/1936, filho de Brás Rezende Silva (Cicino Silva) e Jovina Emilia da Silva. A família vivia na Fazenda Água Limpa e desde muito cedo Antônio aprendeu a lida com o campo, a manejo da terra e o trato com o gado. Cresceu e viveu toda sua vida na área rural. Casou-se com Vitória Cunha Silva e teve 5 filhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
 E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Antônio aprendeu e desenvolveu na lida da roça um conhecimento profundo da natureza, conhecia os segredos do clima, o tempo certo do plantio, se a chuva iria cair, onde brotava os veios d'água, sempre em harmonia com o lugar que escolheu para viver. Conhecia como ninguém cada pedaço daquele chão.

Sua hospitalidade era conhecida por todos, assim como seu famoso pão de queijo e o queijo minas artesanal, de qualidade e sabor inconfundível, arte que aprendeu com a mãe e dominou com maestria até o fim de sua vida. Honesto, trabalhador e com grande senso de humor, gostava de uma boa prosa e de contar casos. Com uma memória invejável, resgatava histórias antigas e de sua infância, que nos transportava para os lugares e personagens que com habilidade descrevia.

Todas estas qualidades faziam com que estivesse sempre rodeado por pessoas amigas, com a casa cheia de gente, de alegria. Caridoso, sempre disposto a ajudar aqueles que o procuravam, fazia da Fazenda Água Limpa um ponto de acolhida para tantos que precisavam e a ele recorria. Deixou um legado de como ser perseverante, por ser o único fazendeiro da região da Água Limpa, que nunca deixou sua propriedade para viver na cidade. Permaneceu lá ao longo de sua vida, amava o lugar, e só se afastou quando sua situação de saúde inviabilizou sua permanência por lá. Ainda lúcido um dia antes de sua morte, pedia para voltar para casa, preocupava-se se tudo estava sendo cuidado. Amou sua terra até o fim.

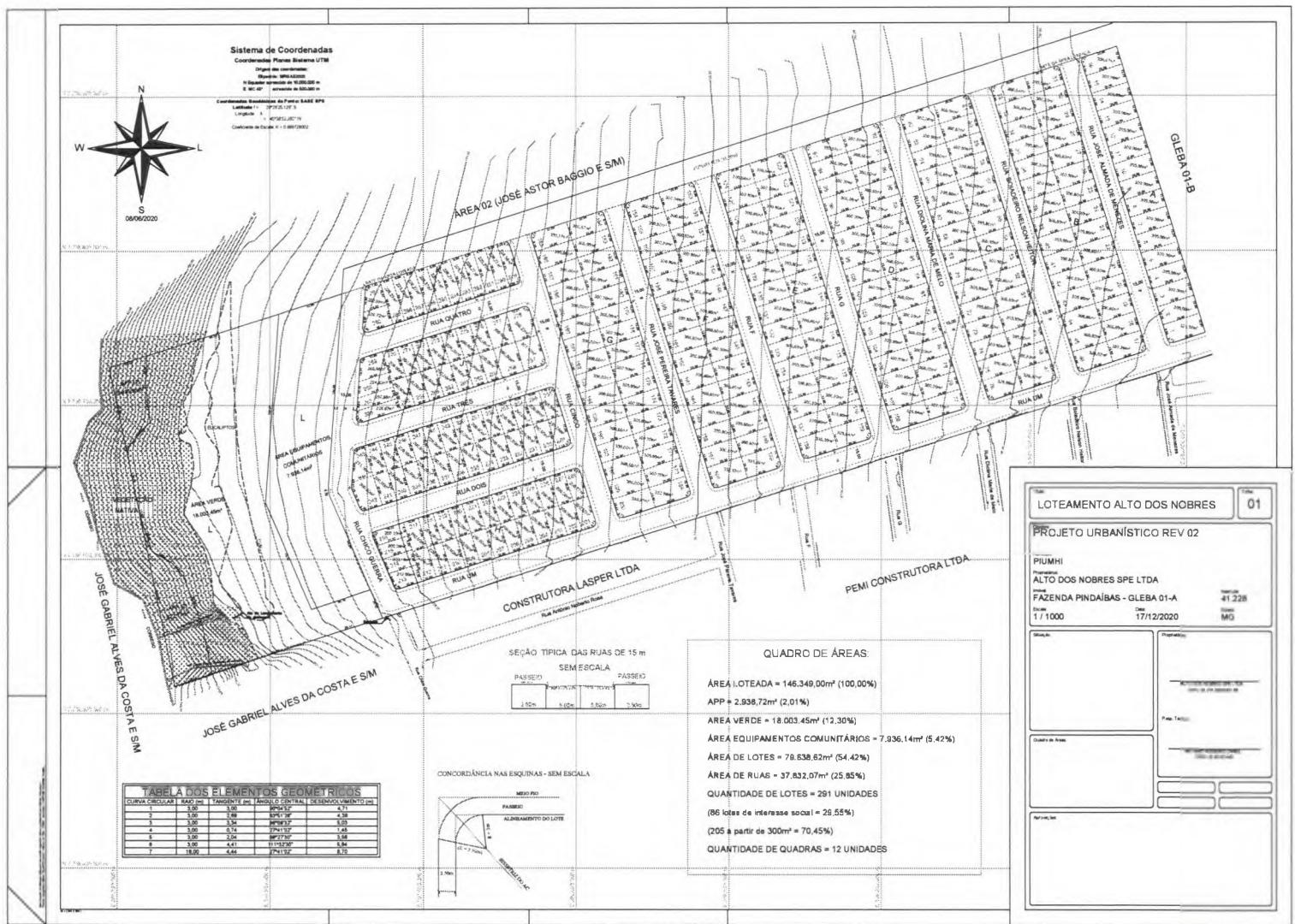
Existem pessoas que são presenças, deixam marcas e uma história bonita para recordar, Tóezinho foi uma destas pessoas, tendo nos deixado em 05 de agosto de 2020.

E é por estas razões descritas que apresento este Projeto aos nobres colegas.

Piumhi-MG, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR  
 Vereador 2021-2024







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI<sup>5</sup>

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## DECRETO N° 5.106/2.021

### **“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PIUMHI – CEPI” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **APROVADO** o loteamento empresarial denominado **“LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PIUMHI – CEPI”**, matrícula nº 36.905, terreno urbano com área de 35.00,00ha, localizado no Município de Piumhi, na FAZENDA CORREGO DO MEIO, de Propriedade de: STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com a seguinte descrição:

Área Total do Terreno: 350.000,00 m<sup>2</sup>

Área de Lotes: 189.994,68 m<sup>2</sup> (54,28%)

Área Institucional: 35.460,49 m<sup>2</sup> (10,13%)

Área de Via Pública (Ruas): 69.231,41 m<sup>2</sup> (19,80%)

Área Verde: 42.261,71 m<sup>2</sup> (12,07%)

Área de APP: 11.818,81 m<sup>2</sup> (3,37%)

Entrada Estrutura: 1.232,90 m<sup>2</sup> (0,35%)

**Art. 2º.** Fica a proprietária do loteamento em referência, responsável pela implantação, execução em funcionamento e manutenção de infra-estrutura, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 67/2.019, tais como:

- PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS:** fica sob encargo da loteadora, a execução a própria custa de abertura e alocação das vias e logradouros públicos demarcando os lotes e quadras com marcas de concreto, conforme projeto aprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI 6

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- II. **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA:** a rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e deverá ser executada por conta única e exclusiva da loteadora, como também de iluminação de praças e áreas de recreação
- III. **COLETA DE ESGOTO:** o sistema projetado deverá ser constituído de rede coletora, de modo a encaminhar os efluentes coletados à ETE, nos termos dos projetos apresentados e aprovados.
- IV. **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** a rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva da loteadora, de acordo com o projeto elaborado e aprovado.
- V. **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelo loteadora.
- VI. **MEIO-FIO:** deverá a loteadora construir meio-fio, guias e sarjetas em todas as vias e áreas pública do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos.
- VII. **PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** execução do projeto de praça, sinalização viária e paisagismo, inclusive, das áreas verdes, nos termos dos projetos aprovados.
- VIII. **CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:** após a conclusão do cronograma das obras, é de responsabilidade da proprietária do loteamento caracterizar os lotes com numeração respectiva e demarcação, fincando-os nos quatro ou mais vértices.

**Art. 3º.** Os serviços a serem executados pela proprietária do loteamento, previstos no artigo anterior, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Piumhi – MG, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM conforme o caso, atentando-se ainda para a escorreta observância dos padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade.

**Art. 4º.** A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

**Art. 5º.** O loteamento ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais aplicáveis nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

522



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 6º.** As construções a serem edificadas no **LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE PIUMHI – CEPI** deverão obedecer às normas previstas na Legislação Municipal.

**Art. 7º.** Ficam **ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE** ao Município de Piumhi – MG os lotes abaixo declinados até que a proprietária do loteamento implemente a infraestrutura referida no art. 3º, no prazo legal, podendo ser prorrogado por medida excepcional, devidamente justificada:

- a) 05 (cinco) lotes do nº 01 ao 05 da quadra A;
- b) 07 (sete) lotes do nº 173 ao 179 da quadra L;
- c) 08 (oito) lotes do nº 28 ao 35 quadra E;
- d) 05 (seis) lotes do nº 38 ao 42 da quadra D;
- e) 10 (dez) lotes do nº 112 ao 121 da quadra G

**TOTAL DE 35 (trinta e cinco) LOTES CALCIONADOS**, avaliados pelo Município de Piumhi no valor de **R\$114.583,75 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** cada lote, sendo um total de **R\$4.010.431,25 (quatro milhões dez mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

**§1º.** Depois de concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município de Piumhi – MG procederá à vistoria do local através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e emitirá documento que indique **ACEITAÇÃO DAS OBRAS**, nos termos do **artigo 26, §5º** da Lei Municipal Complementar 67/2.019.

**§2º.** A liberação parcial de lotes estará condicionada a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do **artigo 26** da Lei Municipal Complementar 67/2.019, e, também, do CODEMA sobre a porcentagem de obras concluídas pela proprietária do loteamento, com a consequente avaliação de oportunidade, conveniência administrativa e interesse público, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Governo, Pianejamento e Desenvolvimento.

**§3º.** Fimdo o prazo estabelecido no *caput*, sem que estejam as obras concluídas, o Município de Piumhi – MG procederá com aplicação das penalidades descritas nos **artigos 64 e seguintes** da Lei Municipal Complementar nº 67/2.019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 8º.** A aprovação do loteamento com a devida expedição de Alvará de Urbanização, nos termos dos **artigos 23, §2º, V e 24** da Lei Complementar Municipal 67/2.019, é requisito para início de pretensa alienação dos imóveis por parte da proprietária do loteamento.

**Art. 9º.** As áreas institucionais, áreas verdes e sistema viário constantes do projeto de loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, nos termos do **artigo 22, §§ 12 e 13** da Lei Complementar Municipal 67/2.019.

**Art. 10.** Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto Municipal, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, deie fazendo parte para dos efeitos legais, os termos de compromisso apresentados pela proprietária.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 22 de Novembro de 2.021.

PAULO CÉSAR VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
1

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 011/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 02/02/2022.

Após leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07/01/2022, distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I).

Piumhi, 03 de fevereiro de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- (  ) Maioria simples  
(  ) Maioria absoluta  
(  ) 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 08/02/22

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/12/22

Data da publicação: 03/12/22

JO

20

**Assunto:** Projeto de Lei nº 11/2022

**De:** Apoio - Câmara Municipal de Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

**Data:** 16/02/2022 13:42

**Para:** reinaldopc10@hotmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com, shirleyprof@hotmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, decoracoesjr@yahoo.com.br, carlosleonel032@gmail.com, wildewellis2812@gmail.com

Boa tarde,

Segue Projeto de Lei nº 011-2022 para conhecimento.

—Anexos:

---

2022-02-02 PL 011 Nome\_Toezinho\_Cicino\_Rua 8\_CEPI.pdf

728KB



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2022.

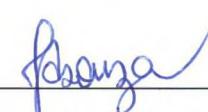
  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 16/02/22

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 07/03/22

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 18/02/22



Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
20

### PARECER JURÍDICO Nº 018/2022

**Referência:** Projeto de Lei nº 011/2022

**Autoria:** Vereador José Antônio Camargo Júnior

**Ementa:** Dá nome de Antônio Rezende Silva (Tóezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi e dá outras providências

#### RELATÓRIO

O Vereador José Antônio Camargo Júnior apresentou Projeto de Lei que dá nome de Antônio Rezende Silva (Tóezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Mapa do Loteamento e; (iii) Cópia do Decreto nº 5.106/2021.

É, em síntese, o relatório.

#### FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

**“Art. 27. (...)**  
**VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais.”**

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

**“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”**

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 17 de fevereiro de 2022.

  
Jaqueline Aparecida de Souza  
**Assessora Jurídica**  
OAB/MG 176.192

  
Joselito Costa e Silva  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13

2

### REQUERIMENTO Nº 020/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 011/2022**, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que "Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR



JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14  
10

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 020/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e **DEFIRO** a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 011/2022, que “Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 21 de fevereiro de 2022.



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 21/02/22

Data da publicação: 22/02/22





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15

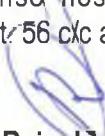
8

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar à Relatoria, conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que a Relatoria não poderá ser assumida por \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) / a(s) do projeto a ser analisado, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18/03/22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo ainda ser suspenso nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(à) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2022, nos termos e prazos regimentais:  
Vereador(a) José Marcos M. Silveira

Designado em 22/02/22



Presidente da CLJR

Encaminhado ao(à) Relator(a) em: 22/02/22

Distribuídos avulsos em: 22/02/22

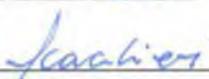
  
Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 04/03/22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

RECEBIMENTO DO PARECER: 04/03/22



Departamento de Apoio - Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16

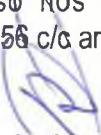
0

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar à Relatoria, conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que a Relatoria não poderá ser assumida por \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) / a(s) do projeto a ser analisado, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18/03/22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo ainda ser suspenso nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

  
Reinaldo dos Reis Silva

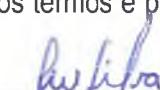
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2022, nos termos e prazos regimentais:

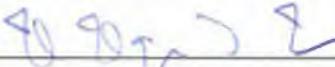
Vereador(a) Fábio H. Novaes Ferreira

Designado em 22/02/22

  
Fábio

Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(à) Relator(a) em: 22/02/22

  
Relator(a) da CSPPMUC

Distribuídos avulsos em: 22/02/22

Prazo do(a) Relator(a): 04/03/22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

**RECEBIMENTO DO PARECER:** 04/03/22

  
Departamento de Apoio - Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

57  
10

### PARECER Nº 020/2022

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da  
Comissão de Serviços e Políticas Públicas  
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao  
Projeto de Lei nº 011/2022, que “Dá nome de Antônio  
Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08  
localizada no Loteamento Centro Empresarial de  
Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá  
outras providências”

**RELATORES:** Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior que “Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 02 de fevereiro de 2022. A proposta em questão esteve em pauta e foi realizada a sua leitura na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória do senhor Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino).

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. No entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, é requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.

01/02/2022  
Página 1 de 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
 E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para manifestação sobre o mérito da matéria, nos termos dos artigos 41, I e 43, I do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

***“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.***

***§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular.”***

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

***“VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais”.***

E ainda, segundo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

***“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.***

*J. 20/02/2022*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
4

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do Regimento Interno que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em turno único.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no currículo do homenageado.

### CONCLUSÃO

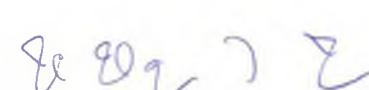
Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 011/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

  
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

  
FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
A

### DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 011/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 020/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 011/2022 que "Dá nome Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi- CEPI, no Município de Piumhi/MG e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 3ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 16 de março de 2021 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15/03/22

Data da publicação: 15/03/22



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20

A

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

### RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA  
Vice-Presidente da CSPPMUC

### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 011/2022.

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 011/2022.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21

21

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 018/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de fevereiro de 2022, e do **Parecer nº 020/2022**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 04 de março de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 011/2022, que “Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 011/2022 na pauta da ordem do dia da 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para única discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de março de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal, Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17/03/22

Data da publicação: 18/03/22

22  
Schiger



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23

23

OFÍCIO Nº 079/2022

Piumhi, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

**- Proposição de Lei nº 017, de 22 de março de 2022**, que “Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/03/2022.

Atenciosamente,

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo  
Data: 22/03/2022  
Ass.: *[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24  
25

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) a Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, Matrícula 36.905, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi-MG, 22 de março de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25  
25

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.607/2022, que "Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências" protocolizada nesta Casa Legislativa em 25 de março de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

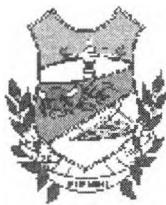
Piumhi, 28 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/03/22  
Data da publicação: 28/03/22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**LEI N. 2.607/2022**

**Dá nome de Antônio Rezende Silva  
(Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada  
no Loteamento Centro Empresarial de  
Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-  
MG e dá outras providências.**

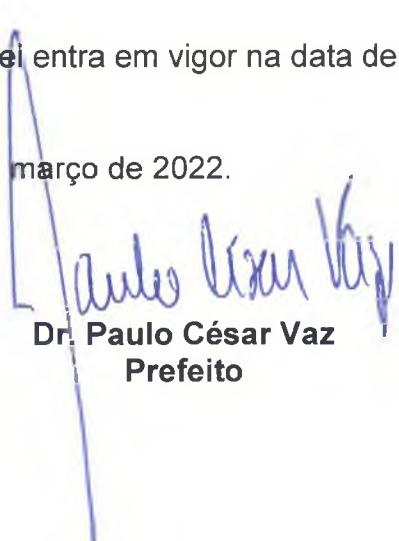
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) a Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, Matrícula 36.905, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de março de 2022.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**Prefeito**

26.

26

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14/03/2024

Data da publicação: 14/03/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27  
10

### ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira e Carlos Leonel de Oliveira e dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise das seguintes Proposições sancionadas pelo Executivo Municipal: **Lei nº 2.599/2022** - Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG; **Lei nº 2.600/2022** - Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.601/2022** - Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.602/2022** - Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.603/2022** - Dá nome de Darcílio Soares Costa à Rua 04 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.604/2022** - Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.605/2022** - Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.606/2022** - Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.607/2022** - Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.608/2022** - Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.609/2022** - Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.610/2022** - Dá nome de

*S. 88238 - 2022-04-13*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Elói Augusto de Oliveira à Rua F localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.611/2022** - Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.612/2022** - Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG; **Lei nº 2.613/2022** – Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências; **Lei nº 2.614/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências; **Lei Complementar nº 78/2022** - Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências. Havendo número legal, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a revisão das Leis sendo todos os membros favoráveis a documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros da Comissão e Assessoria Jurídica.

*Carlos Leonel de Oliveira* *Wilton José* *Wellington da Silva* *Jaque*  
*Aparecida de Souza* *Costa* *Elza* *Marcius Machado*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Este volume possui 27 folhas (001 a 027.V) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 025.

Piumhi, 14 de abril de 2022.



FELIPE CAVALIERI LIMA  
Assessor Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

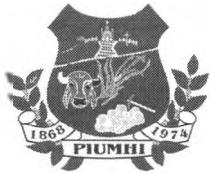
### TERMO DE DESARQUIVAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2024, no Departamento de Apoio – Seção Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi, em atenção ao r. Despacho da Presidência de fl. 28, desarquivei o processo de tramitação do Projeto de Lei nº 011/2022, que “Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, contendo 1 volume com 27 folhas (1 a 27v) devidamente numeradas e rubricadas.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

28

*Objeto*

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Tendo em vista o recebimento da Certidão expedida pelo Departamento de Apoio – Seção Legislativa em 11/11/2024, referente ao processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 011/2022**, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que “Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, DETERMINO as seguintes providências:

- Desarquivamento do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 011/2022;
- Juntada ao processo do presente Despacho da Presidência e Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa;
- Desentranhamento da Votação Nominal do Projeto de Lei nº 010/2022 (fl. 22) e descarte da referida cópia física e juntada da Votação Nominal do Projeto de Lei nº 011/2022, em turno único, na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022;
- Emissão do Termo de Desentranhamento e Juntada de Documentos.

Após cumpridas as providências, determino o encerramento do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 011/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: 05/12/2024

Data de publicação: 05/12/2024



29  
Djúlio

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

## CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Certificamos para os devidos fins que no processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 011/2022**, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que "Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", aprovado em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022 (o Presidente não vota a matéria), foi juntada a Votação Nominal do **Projeto de Lei nº 010/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências (fl. 22).

Ressaltamos que a Votação Nominal do Projeto de Lei nº 010/2022 está devidamente juntada ao processo de tramitação do referido projeto (fl. 21).

Piumhi-MG, 11 de novembro de 2024.

**DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES**

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

**ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA**

Agente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

30

## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2022

Ementa: Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/03/2022.

O Presidente da Câmara não vota.



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir](#) [Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-9001

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

31  
S. Lopes

### TERMO DE DESENTRANHAMENTO E JUNTADA DE DOCUMENTOS

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

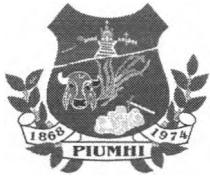
Aos 5 dias do mês de dezembro de 2024, no Departamento de Apoio - Seção Legislativa, em cumprimento ao Despacho da Presidência de fl. 28, foi desentranhada a Votação Nominal do Projeto de Lei nº 010/2022 (fl. 22) e procedida a juntada dos seguintes documentos: **1)** Despacho da Presidência à fl. 28; **2)** Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa à fl. 29; **3)** Votação Nominal do Projeto de Lei nº 011/2022, em turno único, na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022 à fl. 30.

Certifico que a cópia da Votação Nominal do Projeto de Lei nº 010/2022 de fl. 22 será encaminhada para posterior descarte (incineração ou destruição mecânica), observando o disposto na Lei Municipal nº 2.484/2020.

Piumhi-MG, 5 de dezembro de 2024.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Este volume possui 31 folhas (1 a 31) devidamente numeradas e rubricadas, excluindo os Termos de Encerramento e Termo de Desarquivamento.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 28.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

**DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES**

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo